

Questão Discursiva 00776

O Art. 225, caput, da Constituição Federal, estabelece que ■ todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. ■

Identifique três princípios do Direito Ambiental que podem ser extraídos do referido dispositivo constitucional, conceituando-os.

(A resposta deve ser objetivamente fundamentada).

** Esta questão faz parte da primeira prova discursiva, que foi anulada pelo TJ/AM. O JusTutor manteve o seu conteúdo por entender que a anulação ocorreu por motivo que não afeta a validade do enunciado em si, sendo o enunciado importante e válido para a preparação do candidato.*

Resposta #003690

Por: Keila Morganna Gomes de Melo 21 de Dezembro de 2017 às 04:59

O art. 225 está no capítulo VI da Constituição, denominado "Do meio ambiente". O caput do referido artigo traz o que a doutrina denomina de regra matriz, sendo que podem ser identificados vários princípios norteadores do direito ambiental.

Dentre os princípios que encontram fundamento de validade no caput do art. 225 em questão encontramos o princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado, princípio da obrigatoriedade de atuação/intervenção do Poder Público ou da natureza pública da proteção ambiental, princípio da equidade intergeracional ou solidariedade intergeracional.

O princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado, consagrado no art. 225, caput, da CRFB, é tratado como direito fundamental da pessoa humana e visa assegurar condições adequadas de vida, protegendo a todos contra os abusos ambientais de qualquer natureza. Na legislação infraconstitucional encontra-se no art. 2º e 4º da lei. 6.938/1981. Na ordem internacional foi reconhecida pela Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano de 1972 (princípio 1), Declaração do Rio de 1992 (princípio 1) e pela Carta da Terra (princípio 4).

O princípio da obrigatoriedade de atuação/intervenção do Poder Público ou da natureza pública da proteção ambiental também encontra seu fundamento constitucional no caput do art. 225 da CRFB. O poder público tem o dever de preservar e defender o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. A Constituição de 1988 atribuiu um papel ativo ao Estado na defesa dos valores ambientais, sendo que essa atuação decorre da natureza indisponível do meio ambiente. Internacionalmente referido princípio foi consagrado na Declaração de Estocolmo (princípio 17) e na Declaração do Rio de 1992 (princípio 11).

O princípio da equidade intergeracional ou solidariedade intergeracional encontra-se na parte final do caput do art. 225 da CRFB que estabelece a necessidade de o Poder Público e a coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as gerações presentes e futuras.

Resposta #001937

Por: MAF 13 de Julho de 2016 às 13:35

Três princípios identificáveis no artigo 225, *caput* da Constituição de 1988 são: princípio da solidariedade intergeracional, princípio do desenvolvimento sustentável e princípio da natureza pública da proteção ambiental.

Pelo princípio da solidariedade intergeracional, a presente geração deverá adotar práticas com a finalidade de preservar o meio ambiente, tanto para ela mesma, como para futuras gerações, utilizando os recursos ambientais de forma racional, de forma a não privar os descendentes do seu uso.

Já o princípio do desenvolvimento sustentável se traduz na ponderação entre o desenvolvimento econômico e à preservação ambiental, com base na razoabilidade. O desenvolvimento será sustentável quando atender as exigências da presente geração sem comprometer a possibilidade de existência das futuras, de forma digna.

Por fim, o princípio da natureza pública da proteção ambiental impõe ao Poder Público o dever de promover a proteção ao meio ambiente, uma vez que se trata de direito difuso e indispensável à vida humana sadia e digna.

Resposta #002975

Por: Sniper 29 de Agosto de 2017 às 18:09

O primeiro princípio identificável é o do "meio ambiente natural" ou "direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado" ("todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado"). O objetivo desse princípio é a compatibilização entre a necessidade de crescimento econômico com a preservação ambiental para as próximas gerações.

Outro princípio indetificável no art. 225, caput da CRFB é o "princípio da natureza pública" ou "obrigatoriedade da proteção ambiental".

Ele obriga o Poder Público impulsionar a defesa do meio ambiente, o qual é um bem difuso e necessário para a vida humana. A proteção não é só pela criação de normas, mas pela execução de mecanismo de proteção ao meio ambiente como o exercício do poder de polícia.

Finalmente, o "princípio da solidariedade intergeracional ou equidade" trás a obrigação do uso equilibrado dos recursos naturais para que seja preservado o meio ambiente para as próximas gerações.

Resposta #005086

Por: Aline Fleury Barreto 19 de Março de 2019 às 20:03

O art. 225 da CR/88 dá margem para os três seguintes princípios: a. princípio da solidariedade intergeracional; b. princípio da proteção ambiental obrigatória; c. princípio da precaução.

O primeiro deles importa em responsabilidade ambiental das gerações presentes e passadas, de modo que as próximas também tenham direito de fruição e qualidade de vida, isto quer dizer que deve haver solidariedade entre as gerações atuais e futuras.

O segundo princípio impõe ao Poder público e à coletividade a obrigação de zelar pelo meio ambiente, sem margem de discricionariedade no que concerne a protegê-lo ou não.

O terceiro princípio, por sua vez, induz-nos a defender o meio ambiente através de atividades antecipativas e de contingenciamento. Para evitar eventuais surpresas e riscos que abalem o meio ambiente equilibrado, são necessárias medidas de precaução que obstem estes eventos. Neste sentido, não basta preservar o meio ambiente, é necessário "defendê-lo", como bem ressalta o caput do art. 225 da Constituição.